



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

O **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-550, CNPJ nº 13.161.344/0001-24, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr.^a IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE nº 71.719, vem, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 139, de 02 de dezembro de 2011, tornar público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL OCORRERÁ NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS ABAIXO:

DATA:	31/01/2012
HORÁRIO:	09:00 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)
LOCAL:	AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, AV. HERMES FONTES, 931, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. Hermes Fontes, nº 931, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, bem como no site www.corensergipe.org.br

I - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.41	Locação de software	Recursos próprios

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço acima, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) sejam declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

d) estejam sob processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.



e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) estrangeiras que não funcionem no País;

h) esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

i) esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.3. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro os seguintes documentos: cédula de identidade, cópia do Estatuto ou do Contrato Social.

5.2. A licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.

5.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, e os documentos do subitem anterior.

5.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;



5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo - III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste edital.

7.2. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
COREN - SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROMPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COREN - SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROMPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope “A” – que deverá conter a Proposta de Preços e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de **menor preço**, será aberto o Envelope “B” - Documentos de Habilitação, que deverá conter os documentos de



habilitação exigido no item apenas da licitante classificada em primeiro lugar.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá:

a) ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

8.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver -, nome, estado civil, profissão, nº de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) a empresa licitante deverá apresentar sua proposta conforme modelo constante no ANEXO – V.

8.3. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, taxas, impostos, encargos sociais, encargos trabalhistas, frete, uniforme, EPI's, materiais para desenvolvimento dos serviços, seguro, lucro, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESPESAS COM INSTALAÇÃO, SUPORTE REMOTO E SUPORTE PRESENCIAL NA SEDE DO COREN/SE**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências essenciais deste edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8.6. Nos valores propostos que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência da futura despesa decorrente deste processo licitatório foi obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Para feitura dos lances, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.

10.3. Aberta a sessão, as licitantes se fazendo representar mediante **CRENCIAL** conforme modelo **ANEXO II** entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, procedendo o Pregoeiro à imediata abertura do envelope "A" – Proposta de Preços e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto.

10.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.



10.8. Aos licitantes classificados conforme subitem, **10.5** ou **10.6**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado (valor de referência) para contratação.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no Edital, assegurando ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9**, **10.10** e **10.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

10.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais



de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

10.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.19. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

10.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B” – para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.8.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

11.8.1. – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.2 – **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- d) Certidões de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), CONFORME LEI Nº 12.440, DE 07 de julho de 2011.**

11.8.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração assinada pela empresa licitante de **INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES** conforme ANEXO - IV;



b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INERENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**

c) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

11.8.4. – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. O Estado de Sergipe disponibiliza tal declaração através do site **www.tjse.jus.br**

11.9. – OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.9.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

11.9.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

11.9.4. O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.9.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

11.9.7. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos (ORIGINAIS) deverão vir fora do envelope de documentação, a fim de evitar transtornos.

11.9.8. Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às



empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

XII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 12.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de HABILITAÇÃO;

12.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance;

12.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação;

12.1.6. Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços;

12.1.7. O pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 12.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação;

12.1.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme **item XI** deste edital;



12.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 12.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse;

12.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 12.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente;

12.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

12.1.12. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital;

12.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo que a respectiva proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa do **COREN/SE** situada na cidade de Aracaju/SE.

XV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O Contrato deverá ser executado ao longo de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os serviços serão executados na SEDE DO COREN/SE.

15.3. O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, **Anexo - VI** deste edital, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

15.4. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados, além do disposto nos Anexos deste Edital, as especificações técnicas e as normas gerais do trabalho constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, independente de transcrição do mesmo.



XVI. DA REPACTUAÇÃO

16.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

16.2. No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo Setor competente do COREN/SE e acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

17.2. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.3. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI - Minuta do Contrato** deste Edital.

18.2. É obrigatório o Termo de Contrato e vedado a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis.

18.3. A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, comparecer a Av. Hermes Fontes, nº 931, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, para assinar o termo de contrato.

18.4. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.



18.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o COREN/SE pelo prazo de 2 (dois) anos, com a conseqüente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

18.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

18.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. Além das penalidades constantes do contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COFEN.

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal;

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN/SE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN/SE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



19.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN/SE.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN/SE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A adjudicatária, quando Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo de Rerratificação.

21.2. Não haverá subcontratação.

21.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas deste processo licitatório.

21.4. Para a execução do Contrato, o **COREN/SE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **COREN/SE**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos bens objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



21.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **COREN/SE** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

21.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.5.1. Unilateralmente pelo **COREN/SE**:

21.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

21.5.2. Por acordo das partes:

21.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

21.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

21.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **COREN/SE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

21.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/SE não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no COREN/SE.

21.10. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

21.14. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.17 - Constitui parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Genebra

- **ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
- **ANEXO V** – MODELO DE CARTA-PROPOSTA;
- **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO;

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2012.

ELVIS LIMA MOURA DA SILVA
PREGOEIRO
COREN/SE



Ética, responsabilidade e profissionalismo

Av. Hermes Fontes, 931 - Salgado Filho - CEP: 49020-550 - Aracaju-SE
Tel: (0xx79) 3216-6300

MS
Z
P
R
O
C
M
S



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Contratante está empenhada em implantar sistemas informatizados mais eficientes para um efetivo controle dos lançamentos das contribuições, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa e dívida ativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos Processos administrativos e judiciais.

A modernização administrativa de um CONSELHO requer, entre outras coisas, um suporte técnico especializado, principalmente no que diz respeito à área de informática, onde o ritmo de mudanças é muito constante e cada vez mais rápido.

A eficiência, além da melhoria dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto deste Termo de Referência.

Tendo em vista o interesse da Contratante do meio técnico especializado na contratação para locação e manutenção de Sistema de Contabilidade Pública e Orçamento Público, apresenta este Termo de Referência.

2.OBJETIVOS

Contratação de Empresa especializada para locação e manutenção de um Sistema de Contabilidade Pública e Orçamento Público, com customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3. CONTEXTO

Trata-se de Sistema Corporativo que não pode sofrer descontinuidade em sua utilização, sob pena de não enviarmos as informações ao COFEN em tempo hábil e não atendermos a Lei Complementar 131/2009 que prevê a disponibilização, em tempo real, das informações sobre a receita e despesa.



4. ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas contemplam:

4.1. Instalação do Sistema de Contabilidade Pública e Orçamento Público em equipamentos disponibilizados pela Contratante;

4.2. Consultoria para implantação dos saldos bancários e contábeis, bem como a equivalência do plano de contas com o adotado pelo COFEN e a Secretaria do Tesouro Nacional-STN;

4.3. Acompanhamento “in loco” durante um período mínimo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser não consecutivos. Sendo não consecutivos, os períodos não serão superiores a três. Neste acompanhamento, não serão computados o período destinado ao treinamento. Deverá ser definida toda customização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Atender prontamente aos chamados do COREN/SE, deslocando-se para o local determinado na Requisição de Fornecimento;

b. Possuir veículo próprio para transportar e entregar por sua conta e risco os toners originais;

c. Reparar prontamente os toners originais, caso durante a execução do fornecimento o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o COREN/SE e devolver funcionando perfeitamente;

d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao COREN/SE (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários e materiais (cartuchos/tonner), desde que comprovada sua responsabilidade.

e. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do COREN/SE.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Elaboração do Plano Plurianual;
- Elaboração da Proposta Orçamentária;
- Execução Orçamentária e Contábil;



- Prestação de Contas perante o COFEN e os órgãos de controle nos prazos previstos;
- Publicação, em tempo real, através da Internet, conforme disciplina a Lei Complementar 131/2009;
- Publicação nos prazos previstos dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

7. HABILIDADES REQUERIDAS

A licitante deverá comprovar que presta o serviço objeto deste Termo, com a apresentação de Declaração, emitida por órgão público.

A Licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações pertinentes.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de treinamento e implantação do sistema deverá ser executado em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

As alterações na Legislação Federal, bem como as Resoluções do COFEN, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não causem nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente na sede da Licitante. Caso seja imprescindível, após a fase de implantação e treinamento, a estada de técnicos da Licitante, deverá ser mantido contato com a Contratante sem custos com a mesma.

As atualizações deverão ser efetuadas automaticamente pelo sistema Contábil via Internet sem haver intervenção humana.

A Licitante deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços.

9. MODELO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Licitante terá que manter um Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement) mínimo de 75%, conforme critérios adiante estabelecidos. Caso o nível apurado periodicamente esteja abaixo de 75%, a Licitante será notificada para apresentar as razões que tenha e, se julgadas improcedentes, deverá comprometer-se a efetuar correções visando atingir o nível de 75% aqui estabelecido dentro de



um prazo a ser definido Contratante.

Se o percentual mínimo de 40% não for atingido por três aferições consecutivas em meses distintos, depois de decorridos 30 (trinta) dias de julgada improcedente a defesa do Licitante, fica facultado a Contratante a suspensão dos pagamentos por até 90 (noventa) dias e, na reincidência, a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das penalidades abaixo previstas.

A apuração do nível de serviço será feita a cada dez chamadas, no mínimo, sempre ao final do mês, e levando-se em consideração os seguintes itens:

9.1. Número de chamados solucionados que não precisaram ser reabertos dividido pelo número total de chamados no período avaliado;

9.2. Número de chamados solucionados no prazo previsto dividido pelo total de chamados no período avaliado.

A nota final será a média aritmética das notas obtidas pelos itens acima.

O não alcance do nível de serviço, pela Licitante, faculta à Contratante a aplicação das seguintes penalidades:

Nível de serviço $> 60\%$ e $< 75\%$ - multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

Nível de serviço $> 50\%$ e $\leq 60\%$ - multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;

Nível de serviço $> 40\%$ e $\leq 50\%$ - multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;

Nível de serviço $\leq 40\%$ - multa de 60% (sessenta por cento) do valor mensal do contrato.

Antes da aplicação de qualquer sanção à Licitante ser-lhe-á aberto prazo de, no mínimo, cinco dias úteis para defesa, contado do recebimento comprovado da notificação, que poderá ser por meio eletrônico.

As soluções de emergência e contorno, previstas no caso de ocorrências com prioridade Crítica e Alta não serão computadas como “chamados que precisaram ser reabertos”.

A Licitante deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite a Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Genebra

A Licitante deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido. Utilizar-se-á os seguintes níveis de priorização:

Crítica, Alta, Média e Baixa

PRIORIDADE	IMPACTO/URGÊNCIA	TEMPO
Crítica	Sistema Parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de servidores afetados pela paralisação.	Ação imediata em até 60 minutos da abertura do chamado com resolução em até 12 horas; Deverá apresentar solução de emergência.
Alta	Funcionalidade com problema mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns servidores precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 2 horas da abertura do chamado com resolução em 24 horas; Deverá apresentar solução de contorno.
Média	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação dentro de 4 horas da abertura do chamado e resolução em 40 horas.
Baixa	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 8 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.

Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela Licitante, sempre após o atendimento.

As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Licitante.

Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento

Ética, responsabilidade e profissionalismo

Av. Hermes Fontes, 931 - Salgado Filho - CEP: 49020-550 - Aracaju-SE
Tel: (0xx79) 3216-6300



cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior.

A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Licitante deverá liberar nova versão do Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos.

Em caso de serviços de manutenção não cobertos por este Termo de Referência, deverá haver entendimento entre as partes.

10. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

A Licitante não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

A Licitante deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas.

A Licitante deverá comunicar à Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

Licitante deverá aceitar que a Contratante rejeite, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

Qualquer dúvida que por ventura exista por parte da Licitante, poderá ser dirimida junto ao pessoal indicado pela Contratante, obtendo os esclarecimentos necessários.

Somente uma Licitante poderá ganhar toda a execução dos serviços.

O valor a título de implantação e treinamento será pago ao final dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal.

O valor a título de locação e manutenção será pago mensalmente, após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

A Licitante deverá apresentar o valor da implantação e o valor mensal e total da locação com manutenção.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Genebra

A Contratante terá um prazo de 10 (dez) dias, após a realização dos serviços, para efetuar o pagamento.

O Contrato terá vigência de 01 (um ano), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993.

O Sistema a ser instalado pela Licitante não deverá causar incompatibilidade com outros já instalados na Contratante, sendo de responsabilidade da Licitante a sua perfeita adequação.

Requisitos Exigidos:

1. Ser desenvolvido na arquitetura cliente/servidor, compatível com ambiente multiusuário;
2. Apresentar interface gráfica e em português;
3. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações (senha), controlando o tipo de acesso (consultar, incluir/alterar e excluir) que cada usuário terá em cada tela dos sistemas em função do seu perfil;
4. Processamento com atualização on-line dos dados de entrada (acesso às informações atualizadas);
5. Não haver necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor, seja totalmente apreciada pelos demais;
6. Controlar a cronologia dos lançamentos.
7. Manter log de todas as transações efetuadas com informação de, no mínimo: código do usuário, conteúdo anterior, conteúdo atual, data e hora da alteração/inclusão/deleção, preferencialmente a partir do próprio banco de dados;
8. Suporte on-line, com acesso através de tecla rápida;
9. Parametrizável pelo usuário;
10. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios;
11. Visualizar relatórios em tela, com saída para impressora, disco rígido ou exportados, no mínimo, nos formatos PDF e XLS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Genebra

12. Possuir mecanismo que efetue atualização automática dos programas sempre que forem geradas novas versões;
13. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao COFEN para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento;
14. Elaborar orçamento plurianual;
15. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
16. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;
17. Efetuar a contabilização dos lançamentos. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado, todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
18. Utilizar bloqueio em dotações de acordo como limite definido por lei pela contratante;
19. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;
20. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;
21. Possuir livre elaboração do plano de contas, de acordo com a legislação vigente;
22. Utilizar históricos padronizados e históricos com texto livre;
23. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
24. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
25. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
26. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;



27. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
28. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que:
29. O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
30. A data de anulação seja anterior a data do empenho;
31. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
32. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
33. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
34. Possuir execução extra-orçamentária;
35. Controlar restos a pagar processados e não processados;
36. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
37. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês, e por órgão ou consolidado (todos os órgãos);
38. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos parceladamente, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
39. Permitir que, em função de diligências do COFEN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;
40. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
41. Emitir empenho;
42. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
43. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;



44. Emitir anulações de empenho;
45. Possuir facilidades para reimpressão de quaisquer documentos;
46. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extra-orçamentárias;
47. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
48. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
49. Emitir razão de qualquer conta;
50. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
51. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
52. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extra-orçamentária;
53. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar);
54. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
55. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
56. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
57. Emitir relatório do diário contábil;
58. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;



59. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
60. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
61. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;
62. Disponibilizar para Contratante um portal integrado com o sistema contábil que atenda a Lei Complementar 131/2009 e o Decreto 7.185/2010, de 27/05/2010 (publicação em tempo real da receita e despesa pública sem a intervenção humana);
63. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
64. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
65. Permitir que as consultas efetuadas possam ser exportadas, no formato XLS, PDF, DOC e RTF.
66. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
67. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
68. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
69. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
70. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
71. Emitir nota de anulação de liquidação;
72. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
73. Emitir nota de devolução de pagamento;
74. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;



75. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
76. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
77. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
78. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;
79. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
80. As rotinas diárias deverão independer do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
81. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
82. Emitir relatório demonstrativo da receita extra-orçamentária que mostre: receita extra-orçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
83. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
84. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;
85. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extra-orçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;
86. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;
87. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;



88. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;

89. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;

90. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;

91. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;

92. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, sub-função, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;

93. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;

94. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;

95. Emitir relatório da despesa extra-orçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;

96. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário, mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;

97. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;

98. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;



99. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverá ser mostrado os valores no mês e até o mês;

100. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;

101. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;

102. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;

103. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;

104. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;

105. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;

106. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;

107. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;

108. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;

109. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;



110. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;

111. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;

112. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;

113. Ser desenvolvido em tecnologia Windows com banco de dados em arquitetura Cloud Computing.

114. Possuir conciliação bancária dispendo de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;

115. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

11. PRAZO

A contratação objeto deste Projeto Básico terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

12. PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

O COREN/SE obteve o preço estimado de referência para a referida contratação através de pesquisa no mercado.

Rubens Vitorino de Menezes

Diretor Financeiro

COREN/SE



ANEXO - II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2012 - COREN/SE

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIAL** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2012.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

**O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **01/2012/COREN/SE**

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **01/2012** do COREN/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

- A) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**
- B) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento;**
- C) ESTA DECLARAÇÃO NÃO DEVERÁ SER INSERIDA NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO, AO CONTRÁRIO, ELA DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, ACOMPANHADA DE FOTOCÓPIAS DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRSA E FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DA PESSOA QUE ESTÁ REPRESENTANDO A EMPRESA LICITANTE.**



ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES**

**O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **01/2012/COREN/SE**

A (*nome da empresa licitante*), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





A N E X O - V

MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2012 - COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, o valor global da nossa proposta é de:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL	MÊS	12		
TOTAL GERAL R\$					
TOTAL GERAL MENSAL POR EXTENSO					
TOTAL GERAL PARA 12 MESES POR EXTENSO					

Declaramos que:

- Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da



proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESPESAS COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados;
- c) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **COREN/SE**;
- d) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **01/2012** – COREN/SE, inclusive aquelas contidas no **ANEXO - I**.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





ANEXO - VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2012

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 931, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49220-550, CNPJ nº 13.161.344/0001-24, representado neste ato, por sua Presidente Dr.^a **IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE nº 71.719, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome do representante e sua qualificação: profissão, estado civil, registro geral e CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **01/2012**, observadas as especificações constantes neste edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL**, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº **01/2012** e seus Anexos, independente de transições dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência deste Contrato será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura deste pacto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (12 meses), a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da ultima repactuação.



3.2. A repactuação se dará na forma prevista no Edital do Pregão Presencial que originou este pacto e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4.2. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo Setor competente do COREN/SE e acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

4.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.

4.4. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. As despesas relacionadas ao presente contrato estão previstas na dotação orçamentária abaixo.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.41	Locação de software	Recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial em epígrafe, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, além das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Anexo I – Objeto ou estipuladas em Lei, particularmente na Lei 8.666/93, de 21/06/93;

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito:

6.3.1 . Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.2 . Solicitar a rescisão do contrato ou redução de pessoal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

6.3.3 . A aplicação de eventual penalidade;

6.4. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Servidor do Contratante designado por autoridade competente do COREN/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando à atuação no COREN/SE;

7.2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer;

7.3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

7.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

7.6. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos



serviços seja considerada indesejável pelos **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7.7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

7.10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

7.11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;

7.12. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

7.13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;



7.14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.15. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

7.16. Havendo necessidade de pernoite, quando do deslocamento de seus empregados, as despesas com estadia, alimentação, transporte e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato ficarão a cargo da contratada;

7.17. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

7.18. Utilizar produtos devidamente licenciados pelo(s) Órgão(os) competente(s);

7.19. Atentar para as exigências contidas no Anexo I do edital de licitação que originou este contrato;

7.20. Além das obrigações apresentadas nos itens anteriores, a contratada deverá observar as diretrizes dos serviços detalhadas em todo ANEXO – I do Pregão Presencial que originou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os Serviços objeto deste Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE;

8.2 A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

8.3 São obrigações da Fiscalização:

8.3.1 Acompanhar a análise dos SERVIÇOS, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE;



8.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

8.3.3 Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

8.3.4 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos Fornecimentos contratados;

8.3.5 Recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3.6 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

8.3.7 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos SERVIÇOS objeto deste Contrato;

8.3.8 Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:



- a) Não executar os SERVIÇOS perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os SERVIÇOS executados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:
- 10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;
 - 10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
 - 10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos SERVIÇOS no prazo estipulado;
 - 10.1.4. Atraso injustificado no início da execução dos SERVIÇOS;
 - 10.1.5. Paralisação da execução dos SERVIÇOS sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;
 - 10.1.6. Subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;
 - 10.1.7. Desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;
 - 10.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do serviço;
 - 10.1.9. Decretação de falência ou pedido de concordata;
 - 10.1.10. Dissolução da sociedade;
 - 10.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - 10.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidenta do COREN/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



- 10.1.13. Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.14. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de SERVIÇOS já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.15. Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de Serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 10.1.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 10.1.17. Descumprimento das condições dispostas no ANEXO - IV do Edital que originou este pacto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 a 10.1.13 desta Cláusula;
- 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado do COREN/SE e autorização escrita da Presidenta do COREN/SE.
- 10.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso o item 10.1.12, desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.5. A contratante poderá ainda realizar retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao COREN/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:
- 11.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE;
- 11.1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
- 11.2. O recurso previsto no caso do item 11.1.1 terá efeito devolutivo, podendo a Presidente do COREN/SE, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.
- 11.3. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido a Excelentíssima Senhora Presidente do COREN/SE, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, a Presidenta do COREN/SE, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



- 11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. As **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** se agregam a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do PREGÃO e à Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.3. É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do PROCESSO LICITATÓRIO que originou este Contrato.
- 12.4. Para a execução deste Contrato a CONTRATANTE designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Servidor como seu representante, com a competência de Gerente de Contrato da CONTRATANTE, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos SERVIÇOS objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gerente de Contrato da CONTRATANTE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 12.5. Durante a execução deste Contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos SERVIÇOS objeto deste Contrato.
- 12.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, exceto a parte onde seja comprovada a realização de qualquer serviço inerente a este contrato por parte da contratada.



12.6.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.6.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.7. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na CONTRATANTE. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

13.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, de _____ de 2012.

IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DO COREN/SE
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG: